

PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n. 006/2026

A Prefeitura Municipal de Jesópolis, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às **09h01min do dia 22 de Julho de 2026**, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 006/2026, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei n. 14.133/21, cujo objetivo é a **Contratação de serviços especializados na promoção de projeto voltado para os profissionais da educação do município de Jesópolis, Goiás, conforme emenda n. 888.2/2026, Dep. Est. Ricardo Quirino**. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço Praça Luiz de Mattos, nº 100, centro, Jesópolis, GO, ou pelo site www.jesupolis.go.gov.br. O processo será conduzido via sistema web no endereço www.licitanet.com.br. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3359-1188, email gmc@jesupolis.go.gov.br, durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Celso Henrique Rodrigues De Almeida. Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUPOLIS
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL		
TIPO Menor Preço	JULGAMENTO Menor Preço por item	PROCESSO Nº 459/2026
INTERESSADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PROMOÇÃO DE PROJETO VOLTADO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JESÚPOLIS, GOIÁS, CONFORME EMENDA N. 888.2/2026, DEP. EST. RICARDO QUIRINO.	
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:	22 DE JULHO DE 2026, as 09h01min	
NORMAS LEGAIS	Lei nº 14.133/21.	
ENDEREÇO NA INTERNET	www.jesupolis.go.gov.br email: gmc@jesupolis.go.gov.br	
LOCAL DA REALIZAÇÃO	www.licitanet.com.br	
OBSERVAÇÕES	a) Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo disposição contrária da Pregoeira para data posterior.	
CONTATO	(62) 3359-1188	



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº 459/2026

OBJETO: Contratação de serviços especializados na promoção de projeto voltado para os profissionais da educação do município de Jesópolis, Goiás, conforme emenda n. 888.2/2026, Dep. Est. Ricardo Quirino.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 09:00 horas do 20/07/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 09:00 horas do 20/07/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 22/07/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 22/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 22/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitanet.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Jesópolis, por intermédio do(a) de suas secretarias e fundos, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/21, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitanet.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao senhor Prefeito e propor a homologação. O Edital estará disponível gratuitamente na página www.jesupolis.go.gov.br e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PROMOÇÃO DE PROJETO VOLTADO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JESÚPOLIS, GOIÁS, CONFORME EMENDA N. 888.2/2026, DEP. EST. RICARDO QUIRINO.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O Valor estimado desta licitação é de R\$ 72.832,60 (setenta e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento anexos ao processo.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitanet.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que atenderem ao especificado neste edital, e não estiverem impedidas.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;
- 4.3.2. Servidor ou dirigente do(a) fundo mun. De saúde;
- 4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- 4.3.4. **As sociedades empresárias:**
- 4.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- 4.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 4.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública deste município em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 4.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.3.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.licitanet.com.br.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.licitanet.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail forneceador@licitanet.com.br.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Jesópolis responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro do Município de Jesópolis, Goiás, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

- 6.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 6.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.3.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.3.2.** Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
- 6.3.3.** Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 6.7.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 6.7.1.1.** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.7.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.8.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 6.9.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 16** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.
- 7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 7.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 7.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.licitanet.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE:

- 8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- 8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 9** e seguintes;
- 8.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 9** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- 8.1.7. O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 8.2.5. Sorteio.
- 8.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.1.1. Poderá ser solicitado prova de conceito, com apresentação do sistema ofertado, conforme diligência a ser realizada pelo pregoeiro, que solicitará ao licitante que apresente o sistema e todas as suas funcionalidades para aferição do atendimento aos critérios estabelecidos no edital e seus anexos.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital))**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição** mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- e) O prazo de garantia do bem, não podendo ser inferior a 32 (trinta e dois) meses, contados do recebimento definitivo do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados.
- h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 10.2**.

10.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **10.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9**.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



- 11.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 11.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 11.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 11.2.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 11.2.1.** As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:
I – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- 11.3.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

11.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante;
- IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

11.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados da Declaração de Cálculo dos Índices Econômico-Financeiros, devidamente assinada por profissional habilitado, quando exigível.



11.3.4 ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

11.3.3.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

11.3.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.3.5.1 O licitante melhor classificado também deverá apresentar:

I – Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

II – Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III – Certidão Negativa de Inscrição na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

IV – DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital e seus Anexos;

V - DECLARAÇÃO que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (modelo Anexo III ao Edital)

VI - DECLARAÇÃO que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, OU, Não possui mais de cem funcionários. (modelo Anexo III ao Edital)

VII - DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. (modelo Anexo III ao Edital)

VIII - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação.

11.3.5.1.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, consideram-se compatíveis os serviços relacionados à promoção, planejamento, organização, coordenação ou execução de cursos, palestras, seminários, simpósios, capacitações, projetos, consultorias, assessorias, programas de formação continuada ou outras ações voltadas à área da Educação, desenvolvimento humano, formação profissional ou áreas correlatas.

11.3.5.1.2 A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução dos serviços, tais como contratos, notas fiscais, ordens de serviço, declarações do contratante ou outros documentos idôneos.

11.3.3.2. Caso alguma das certidões apresentadas no item 11.3.5 revele que a empresa/sócio majoritário está impedida de participar em licitações a mesma será inabilitada no certame, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

11.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

11.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura de Jesópolis convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

11.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO



11.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, podendo ser enviado também no email gmc@jesupolis.go.gov.br.

11.5.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

11.5.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

11.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados por meio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.5.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.5.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço Praça Luiz de Mattos, nº 100, centro, Jesópolis, GO, de segunda à sexta-feira, das 08:00 as 17:00 hs.

12.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

12.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao senhor prefeito para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 12.1.3**).

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao senhor prefeito municipal.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

14.2. O contrato/Ata de Registro a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas na Lei 14.133/21 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

14.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo.



14.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o responsável poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. O prazo de vigência da ATA DE REISTRO será de 12 meses, prorrogável por igual período.

14.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

14.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no termo de instituição.

14.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A Prefeitura de Jesópolis, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

17.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

17.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

17.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

17.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



17.9. O foro da cidade de Jaraguá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

17.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**, ou através do fone (62) 3359-1188.

17.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e também na página www.jesupolis.go.gov.br.

17.12. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3359-1188, email gmc@jesupolis.go.gov.br, durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

18. ANEXOS:

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

18.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificadas;

18.1.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Jesópolis, Goiás, 06 de julho de 2026.

Celso Henrique Rodrigues De Almeida
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 OBJETO

Contratação de serviços especializados na promoção de projeto voltado para os profissionais da educação do município de Jesópolis, Goiás, conforme emenda n. 888.2/2026, Dep. Est. Ricardo Quirino.

1.2 São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	Prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização, coordenação e execução do projeto "Cuidando de Quem Educa: Arquitetura da Sustentabilidade Emocional da Rede", destinado à promoção da saúde emocional e valorização dos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Jesópolis/GO, compreendendo diagnóstico institucional, atendimentos psicossociais individuais e coletivos, realização de encontros formativos presenciais, elaboração e fornecimento de material técnico-pedagógico, monitoramento, avaliação e emissão de relatórios técnicos, conforme Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Estadual nº 888.2/2026.	UND/ SER	01

1.3 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1.3.1 A contratação compreenderá a execução do projeto "Cuidando de Quem Educa: Arquitetura da Sustentabilidade Emocional da Rede", destinado à promoção da saúde emocional, prevenção do adoecimento ocupacional e fortalecimento das relações institucionais dos profissionais da rede municipal de ensino, contemplando, no mínimo, as seguintes atividades:

1.3.2 Diagnóstico Institucional

1.3.2.1 A contratada deverá realizar diagnóstico institucional da saúde emocional dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, utilizando metodologia própria e instrumentos técnicos de escuta qualificada, observação, entrevistas, questionários ou outras ferramentas de avaliação que permitam identificar fatores de risco, fatores de proteção, necessidades institucionais e aspectos relacionados ao clima organizacional das unidades escolares.

1.3.2.2 O diagnóstico deverá resultar em relatório técnico contendo a análise da situação encontrada, os principais indicadores observados e recomendações destinadas a subsidiar a execução das etapas subsequentes do projeto.

1.3.3 Atendimentos Psicossociais

1.3.3.1 Com base nas informações obtidas durante o diagnóstico institucional, a contratada deverá realizar atendimentos psicossociais individuais e coletivos destinados aos profissionais da educação, priorizando ações preventivas, de acolhimento, orientação e fortalecimento emocional.

1.3.3.2 Os atendimentos deverão ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados, utilizando metodologias compatíveis com os objetivos do projeto e observando os princípios da ética profissional, do sigilo, da confidencialidade e da dignidade dos participantes.

1.3.4 Encontros Formativos

1.3.4.1 A contratada deverá planejar, organizar e executar encontros presenciais voltados aos profissionais da rede municipal de ensino, abordando temas relacionados à promoção da saúde emocional, prevenção do adoecimento ocupacional, fortalecimento das relações interpessoais, comunicação institucional, inteligência emocional, regulação emocional, gestão de conflitos, mediação de conflitos, trabalho em equipe e desenvolvimento de competências socioemocionais.

1.3.4.2 As atividades deverão privilegiar metodologias participativas, capazes de estimular a integração entre os participantes e favorecer a aplicação prática dos conhecimentos desenvolvidos durante a formação.

1.3.5 Material Técnico-Pedagógico



1.3.5.1 A contratada deverá elaborar, produzir e fornecer material técnico-pedagógico destinado aos participantes do projeto, contendo conteúdos relacionados às temáticas desenvolvidas durante as atividades formativas, de forma a possibilitar a continuidade do processo de aprendizagem e fortalecimento institucional após a conclusão das ações presenciais.

1.3.5.2 O material poderá compreender livros, apostilas, cartilhas, manuais, guias ou outros instrumentos técnicos compatíveis com os objetivos da contratação, devendo possuir qualidade gráfica e conteúdo técnico adequado ao público-alvo.

1.3.6 Gestão e Monitoramento

1.3.6.1 Durante toda a execução contratual, a contratada deverá realizar o acompanhamento técnico das atividades desenvolvidas, monitorando o cumprimento das metas, a execução do cronograma, a participação do público-alvo e os resultados alcançados, promovendo os ajustes necessários ao adequado desenvolvimento do projeto.

1.3.6.2 A gestão do projeto deverá compreender a coordenação técnica das ações, o suporte à Administração Municipal e o acompanhamento contínuo da execução das atividades, assegurando a integração entre todas as etapas previstas.

1.3.7 Relatórios Técnicos

1.3.7.1 Ao longo da execução contratual e ao seu término, a contratada deverá apresentar relatórios técnicos contendo, no mínimo:

- a) descrição das atividades realizadas;
- b) quantitativos executados;
- c) metodologia empregada;
- d) avaliação dos resultados obtidos;
- e) registro das ações desenvolvidas;
- f) recomendações técnicas para continuidade das ações de promoção da saúde emocional na rede municipal de ensino.

1.3.7.2 O relatório final deverá consolidar todas as etapas executadas, demonstrando o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho, os resultados alcançados durante a execução do projeto e os impactos produzidos pelas ações desenvolvidas.

1.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.4.1 A contratação destina-se à prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, compreendendo o planejamento, coordenação, execução, monitoramento e avaliação do projeto de promoção da saúde emocional dos profissionais da rede municipal de ensino, devendo a contratada possuir capacidade técnica, operacional e profissional compatível com a complexidade do objeto.

1.4.2 A contratada deverá comprovar experiência na execução de projetos, programas, consultorias, capacitações ou ações institucionais voltadas à promoção da saúde mental, qualidade de vida no trabalho, desenvolvimento humano, educação, gestão de pessoas, psicologia organizacional ou áreas correlatas, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1.4.3 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica multidisciplinar suficiente para atender integralmente às demandas do projeto, sendo obrigatória a disponibilização, no mínimo, dos seguintes profissionais:

I. Coordenação Técnica

1.4.3.1 01 (um) Coordenador Técnico do Projeto, responsável pelo planejamento, coordenação geral, supervisão das atividades, interlocução com a Administração, acompanhamento da equipe técnica e elaboração dos relatórios gerenciais.

1.4.3.2 O Coordenador deverá possuir:

- a) graduação em Psicologia, Pedagogia, Serviço Social, Administração, Gestão de Pessoas ou outra área das Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas;
- b) pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em área relacionada à gestão de pessoas, saúde mental, desenvolvimento humano, educação, psicologia organizacional, gestão pública ou áreas correlatas;
- c) experiência mínima de 03 (três) anos na coordenação de projetos institucionais, programas de formação ou ações de desenvolvimento humano.

II. Profissional de Psicologia

1.4.3.3 A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) Psicólogo responsável pela realização dos diagnósticos institucionais, atendimentos psicossociais, apoio técnico às atividades formativas e emissão de pareceres técnicos quando necessários.

1.4.3.4 O profissional deverá possuir:

- a) graduação em Psicologia;
- b) registro ativo no Conselho Regional de Psicologia – CRP;



c) experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em atendimento psicológico, psicologia organizacional, saúde mental, psicologia escolar ou desenvolvimento humano.

III. Profissional da Área da Educação

1.4.3.5 A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) profissional da área da Educação para atuar no planejamento pedagógico das ações formativas e na integração das atividades com a realidade da rede municipal de ensino.

1.4.3.6 O profissional deverá possuir:

- a) graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena;
- b) pós-graduação em Educação, Gestão Escolar, Formação de Professores ou áreas correlatas;
- c) experiência mínima de 02 (dois) anos em formação de professores, gestão educacional ou desenvolvimento de projetos educacionais.

IV. Profissional de Apoio Técnico

1.4.3.7 A contratada deverá disponibilizar profissional responsável pelo apoio administrativo, organização logística, controle documental, elaboração de materiais e suporte às atividades presenciais.

1.4.3.8 O profissional deverá possuir formação compatível com as atividades desempenhadas e experiência em apoio administrativo ou organização de eventos, treinamentos ou projetos institucionais.

V. Qualificação da Equipe

1.4.4 Os profissionais indicados poderão exercer mais de uma função, desde que possuam formação compatível, experiência comprovada e que não haja incompatibilidade técnica ou prejuízo à adequada execução do objeto.

1.4.5 A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica igual ou superior à do profissional originalmente indicado.

VI. Disponibilidade

1.4.6 A equipe técnica deverá possuir disponibilidade para realização das atividades presenciais no Município de Jesópolis/GO durante todo o período de execução do projeto, observando o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4.7 A contratada deverá disponibilizar canais permanentes de comunicação com a fiscalização contratual, assegurando atendimento tempestivo às solicitações da Administração e suporte técnico durante toda a execução do contrato.

1.4.8 Os profissionais deverão participar das reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação sempre que convocados pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

1.5 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5.1 A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e no Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Estadual nº 888.2/2026.

1.5.2 No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, deverá ser realizada reunião inicial entre a contratada, a Secretaria Municipal de Educação e a fiscalização do contrato, com a finalidade de promover o alinhamento institucional, apresentação da metodologia de trabalho, definição das estratégias de execução, identificação das necessidades específicas da rede municipal de ensino e estabelecimento das diretrizes para desenvolvimento das atividades.

1.5.3 Durante a reunião inicial poderão ser definidos, dentre outros aspectos:

- a) o cronograma geral de execução das atividades;
- b) as unidades escolares que participarão do projeto;
- c) os públicos-alvo de cada etapa;
- d) os períodos de realização das ações presenciais;
- e) a logística de atendimento;
- f) a forma de comunicação entre a contratada e a Administração;
- g) os mecanismos de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- h) outros aspectos técnicos necessários ao adequado desenvolvimento do projeto.

1.5.4 Após a realização da reunião inicial, a contratada deverá elaborar e apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o Plano Executivo de Trabalho, documento que detalhará toda a metodologia de execução do objeto.

1.5.5 O Plano Executivo de Trabalho deverá ser submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Educação antes do início das atividades e conter, no mínimo:

- a) metodologia de execução dos serviços;
- b) cronograma físico de execução das atividades;
- c) programação dos diagnósticos institucionais;
- d) planejamento dos atendimentos psicossociais;
- e) calendário dos encontros formativos;



- f) descrição das metodologias e instrumentos de avaliação a serem utilizados;
- g) composição da equipe técnica responsável por cada etapa;
- h) forma de monitoramento das atividades;
- i) indicadores de acompanhamento;
- j) produtos a serem entregues em cada fase;
- k) cronograma de emissão dos relatórios técnicos;
- l) demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

1.5.6 O cronograma poderá ser ajustado durante a execução contratual, mediante justificativa técnica e aprovação da Administração, desde que não haja alteração do objeto contratado nem prejuízo ao cumprimento das metas previstas.

1.5.7 Todas as atividades deverão ser executadas por profissionais integrantes da equipe técnica apresentada pela contratada, observando a metodologia aprovada pela Administração e os princípios da eficiência, qualidade, ética profissional, sigilo das informações e respeito aos participantes.

1.5.8 A contratada será integralmente responsável pelo planejamento operacional, organização, coordenação e execução de todas as atividades previstas no contrato, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

1.5.9 Correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, todas as despesas necessárias à execução contratual, compreendendo, dentre outras:

- a) remuneração da equipe técnica;
- b) encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- c) transporte terrestre, aéreo ou qualquer outro meio de deslocamento da equipe;
- d) hospedagem;
- e) alimentação;
- f) combustível;
- g) pedágios;
- h) equipamentos de informática;
- i) computadores, notebooks, tablets e demais equipamentos eletrônicos;
- j) projetores multimídia, equipamentos de áudio, recursos audiovisuais e demais equipamentos necessários às atividades;
- k) materiais de escritório;
- l) materiais didáticos e pedagógicos;
- m) impressão de apostilas, cartilhas, livros, certificados e demais materiais gráficos;
- n) softwares, licenças e ferramentas tecnológicas eventualmente utilizados na execução dos serviços;
- o) internet, telefonia, comunicação e transmissão de dados;
- p) seguros;
- q) tributos;
- r) demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

1.5.10 A Administração disponibilizará apenas os espaços físicos das unidades escolares ou outros locais públicos necessários à realização das atividades presenciais, bem como apoiará a articulação institucional junto aos profissionais da educação, não sendo responsável pelo fornecimento de equipamentos, materiais ou quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços.

1.5.11 Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter comunicação permanente com o gestor e o fiscal do contrato, apresentando informações sempre que solicitadas, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cronograma de execução ou o alcance das metas estabelecidas.

1.5.12 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá solicitar adequações metodológicas, ajustes de cronograma, complementação de atividades ou outras providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, desde que não impliquem alteração do objeto originalmente contratado.

1.5.13 Ao término de cada etapa prevista no Plano Executivo de Trabalho, a contratada deverá apresentar relatório técnico parcial, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, quantitativos executados, avaliação dos resultados alcançados e evidências documentais da execução.

1.5.14 Concluída a execução do objeto, a contratada apresentará relatório técnico final consolidado, demonstrando o cumprimento das metas contratuais, os resultados obtidos, os indicadores alcançados, os produtos entregues e as recomendações técnicas para continuidade das ações de promoção da saúde emocional no âmbito da rede municipal de ensino.

1.5.15 Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância ao Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Estadual nº 888.2/2026, ao Termo de Referência, ao contrato administrativo e às orientações da fiscalização, garantindo a adequada execução do projeto e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade a execução de projeto especializado voltado aos profissionais da educação da rede pública municipal de Jesópolis/GO, denominado "Cuidando de Quem Educa: Arquitetura da Sustentabilidade Emocional

da Rede", financiado por meio da Emenda Parlamentar Estadual nº 888.2/2026, de autoria do Deputado Estadual Ricardo Quirino, formalizada mediante convênio celebrado entre o Município de Jesópolis e a Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC.

A iniciativa decorre da necessidade de implementação de ações estruturadas de promoção da saúde mental, prevenção do adoecimento emocional e fortalecimento das relações interpessoais no ambiente escolar, considerando o crescente impacto que fatores relacionados ao estresse ocupacional, à sobrecarga de trabalho e às demandas emocionais inerentes ao exercício da docência vêm ocasionando aos profissionais da educação.

O contexto educacional contemporâneo evidencia que a qualidade do processo de ensino-aprendizagem está diretamente relacionada às condições de saúde física e emocional dos profissionais responsáveis pela condução das atividades pedagógicas. A rotina escolar envolve constantes desafios relacionados à gestão de conflitos, comunicação institucional, relacionamento com estudantes, famílias e equipes escolares, além da necessidade permanente de adaptação às mudanças normativas e metodológicas da educação pública.

Nesse cenário, torna-se imprescindível a adoção de medidas preventivas capazes de promover o fortalecimento das competências socioemocionais dos profissionais da educação, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades laborais, reduzindo fatores de risco relacionados ao adoecimento psíquico e contribuindo para um ambiente escolar mais saudável, colaborativo e produtivo.

O Plano de Trabalho aprovado prevê a execução de um conjunto integrado de ações, compreendendo diagnóstico institucional da saúde emocional das equipes escolares, atendimentos psicossociais individualizados e coletivos, realização de encontros formativos presenciais, produção de material técnico-pedagógico, acompanhamento contínuo das ações, monitoramento e elaboração de relatórios técnicos, formando uma metodologia estruturada de intervenção voltada ao fortalecimento da rede municipal de ensino.

Importante destacar que a contratação não se restringe à realização de palestras ou eventos isolados, mas contempla um programa contínuo de acompanhamento institucional, com duração aproximada de dez meses, envolvendo ações sequenciais de diagnóstico, intervenção, formação, monitoramento e avaliação dos resultados, permitindo que as estratégias adotadas produzam impactos efetivos sobre a qualidade do ambiente organizacional das unidades escolares.

Sob a perspectiva do interesse público, a implementação desse projeto contribui para: valorização dos profissionais da educação; melhoria do clima organizacional nas unidades escolares; fortalecimento das relações interpessoais entre gestores, professores e equipes administrativas; prevenção do adoecimento emocional e redução dos fatores de estresse ocupacional; desenvolvimento de competências socioemocionais voltadas à resolução de conflitos, comunicação e liderança; promoção de ambientes educacionais mais saudáveis e colaborativos; reflexos positivos sobre a qualidade do ensino ofertado à comunidade escolar.

Além da relevância pedagógica e social da iniciativa, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada execução do objeto pactuado no convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação de Goiás, assegurando o cumprimento das metas físicas e financeiras previstas no Plano de Trabalho, bem como a correta aplicação dos recursos públicos oriundos da Emenda Parlamentar nº 888.2/2026, cujo valor total corresponde a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Dessa forma, evidencia-se que a contratação atende ao interesse público, encontra respaldo no planejamento previamente aprovado pela SEDUC e representa importante instrumento de fortalecimento da política municipal de valorização dos profissionais da educação, promovendo ações preventivas e estruturantes voltadas à sustentabilidade emocional da rede pública de ensino, com potencial de produzir benefícios permanentes para toda a comunidade escolar.

3. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidas para a presente contratação, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.2 Os documentos, critérios e requisitos específicos para habilitação encontram-se detalhadamente estabelecidos no Item 11 do Edital, o qual integra o procedimento licitatório e deverá ser integralmente observado pelos participantes.

3.3 Na análise da documentação de habilitação serão observadas as disposições constantes dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 A documentação exigida deverá guardar compatibilidade com a natureza, porte, complexidade e características do objeto licitado, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.5 O licitante deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual, sob pena de aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis..

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**, com base no valor estimado na licitação nos termos do § 1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, conforme este termo de referência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme Dotação a serem dispostas em campo próprio.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. A execução deverá ser iniciada imediatamente após emissão da ordem de serviço.

6.1.1 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência a partir de sua emissão e **vigerá por 12 meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/21.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os serviços/objetos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.2. O recebimento, caso seja necessário, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto contratado em estrita observância às condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

9.2 Disponibilizar equipe técnica qualificada, em quantidade suficiente e com formação compatível com a complexidade dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica das atividades executadas.

9.3 Designar responsável técnico e preposto para atuar como interlocutor junto à Administração durante toda a execução contratual, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

9.4 Elaborar, quando previsto no objeto, plano de trabalho, cronograma de execução, metodologia, relatórios técnicos, pareceres, estudos, projetos, documentos e demais produtos contratados, observando os padrões técnicos aplicáveis.

9.5 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução das atividades e entrega dos produtos, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cronograma contratual.

9.6 Manter comunicação permanente com o gestor e o fiscal do contrato, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos que forem solicitados durante a execução dos serviços.

9.7 Participar das reuniões técnicas, de alinhamento, acompanhamento, avaliação ou fiscalização sempre que convocada pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

9.8 Promover as adequações, complementações, revisões ou correções dos serviços, documentos, estudos, relatórios ou demais produtos entregues, sempre que constatadas inconsistências ou quando solicitado pela Administração, sem custo adicional, desde que não caracterize alteração do objeto contratado.

9.9 Executar os serviços observando as normas técnicas, legais, regulamentares, éticas e profissionais aplicáveis à natureza do objeto.

9.10 Responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, colaboradores, prepostos e demais profissionais vinculados à execução contratual.

9.11 Arcar integralmente com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo remuneração da equipe técnica, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, tributos, transporte, hospedagem, alimentação, combustível, pedágios, equipamentos, softwares, licenças, materiais de consumo, recursos tecnológicos, comunicação, impressão de documentos, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento do contrato.

9.12 Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, sistemas, materiais, recursos tecnológicos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, salvo quando expressamente previsto em contrário no Termo de Referência.

9.13 Zelar pela confidencialidade das informações, documentos e dados aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado.

9.14 Observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando todas as medidas administrativas, técnicas e organizacionais necessárias para assegurar a proteção dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução dos serviços.

9.15 Manter absoluto sigilo sobre informações estratégicas, administrativas, técnicas, financeiras, funcionais ou de qualquer outra natureza pertencentes à Administração ou obtidas em razão da execução contratual.

- 9.16 Não transferir, ceder, subcontratar ou delegar total ou parcialmente a execução do objeto, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e nas hipóteses admitidas pela legislação vigente.
- 9.17 Responsabilizar-se pela guarda, conservação e utilização adequada dos documentos, processos, equipamentos e demais bens eventualmente disponibilizados pela Administração para execução dos serviços, promovendo sua restituição ao término da contratação.
- 9.18 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução.
- 9.19 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações contratuais ou que apresente falhas, vícios ou inconsistências.
- 9.20 Responder integralmente pelos danos materiais, morais ou patrimoniais causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações contratuais por parte de seus empregados, prepostos ou colaboradores.
- 9.21 Cumprir todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, quando aplicáveis, responsabilizando-se por seus profissionais durante toda a execução contratual.
- 9.22 Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios da execução dos serviços, relatórios de atividades, registros de presença, evidências fotográficas, documentos técnicos ou quaisquer outros elementos necessários à aferição do cumprimento do objeto.
- 9.23 Não utilizar o nome, logomarca, documentos, informações ou imagem institucional da Administração para qualquer finalidade diversa da execução contratual, sem autorização prévia e expressa.
- 9.24 Adotar boas práticas de sustentabilidade, priorizando, sempre que possível, a utilização de documentos em formato eletrônico, o uso racional de recursos naturais e a redução da geração de resíduos decorrentes da execução dos serviços.
- 9.25 Cumprir fielmente todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no contrato administrativo, na proposta apresentada e na legislação pertinente, responsabilizando-se pela execução integral do objeto até sua conclusão definitiva.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias à adequada execução do objeto, disponibilizando as informações, documentos, dados e demais elementos indispensáveis ao desenvolvimento dos serviços.
- 10.2 Designar formalmente gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3 Comunicar à contratada, em tempo hábil, todas as orientações, solicitações, alterações de cronograma e demais informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 10.4 Disponibilizar acesso aos locais onde os serviços deverão ser executados, bem como facilitar o contato da contratada com os setores, servidores e demais agentes envolvidos na execução do objeto, sempre que necessário.
- 10.5 Promover reuniões de alinhamento, acompanhamento e avaliação da execução contratual sempre que entender necessário, visando ao adequado desenvolvimento das atividades e ao alcance dos resultados pretendidos.
- 10.6 Analisar, manifestar-se e deliberar, em prazo razoável, sobre os documentos, relatórios, estudos, pareceres, planos de trabalho, cronogramas e demais produtos apresentados pela contratada, comunicando eventuais ajustes ou complementações que se fizerem necessários.
- 10.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, verificando a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência, no contrato e na proposta da contratada.
- 10.8 Notificar formalmente a contratada acerca de falhas, irregularidades, inconsistências ou descumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para saneamento, quando cabível.
- 10.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, exigindo sua correção, complementação ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.
- 10.10 Efetuar o pagamento à contratada na forma, prazos e condições estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a verificação da regular execução dos serviços.
- 10.11 Exigir da contratada a manutenção, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
- 10.12 Fornecer, sempre que solicitado e disponível, esclarecimentos técnicos e informações complementares que contribuam para a adequada execução do objeto.
- 10.13 Comunicar imediatamente à contratada qualquer fato superveniente que possa interferir na execução dos serviços, buscando, em conjunto, as medidas necessárias para preservar a continuidade da execução contratual.
- 10.14 Aplicar, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, as penalidades previstas na legislação, no contrato e no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.15 Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e boa-fé durante toda a execução contratual.
- 10.16 Receber os produtos, relatórios, estudos, pareceres, projetos e demais entregas decorrentes da contratação, procedendo à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas e emitindo os respectivos termos de recebimento quando atendidos os requisitos contratuais.

10.17 Adotar as providências administrativas necessárias para assegurar o regular andamento da execução contratual, promovendo a integração entre os setores envolvidos e viabilizando o cumprimento do cronograma estabelecido.

10.18 Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no contrato administrativo e na legislação aplicável, colaborando para que a execução do objeto ocorra com eficiência, qualidade e observância do interesse público.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em 04 (quatro) medições, observada a efetiva execução das etapas previstas no Plano Executivo de Trabalho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos respectivos relatórios técnicos, documentos comprobatórios da execução dos serviços e do atesto emitido pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

12.2 O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução das atividades correspondentes a cada etapa, bem como à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, na forma da legislação vigente.

12.3 Cada medição corresponderá à conclusão das atividades previstas para a respectiva fase da execução contratual, observando o seguinte cronograma físico-financeiro:

Medição	Etapa / Produto	Percentual
1ª Medição	Reunião de alinhamento, elaboração e aprovação do Plano Executivo de Trabalho, planejamento metodológico, cronograma de execução, mobilização da equipe técnica e conclusão do diagnóstico institucional da rede municipal de ensino, com entrega do respectivo relatório técnico.	20%
2ª Medição	Execução dos atendimentos psicossociais, desenvolvimento das ações de acompanhamento institucional, realização parcial dos encontros formativos e entrega dos materiais técnico-pedagógicos previstos para esta fase, acompanhados de relatório parcial de execução.	30%
3ª Medição	Conclusão dos encontros formativos, continuidade das ações de acompanhamento, monitoramento dos indicadores do projeto, avaliação intermediária dos resultados e apresentação de relatório técnico parcial consolidado.	30%
4ª Medição	Conclusão integral do projeto, apresentação do relatório técnico final, consolidação dos resultados obtidos, entrega de todos os produtos previstos, avaliação final da execução e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização contratual.	20%

12.4 O gestor e o fiscal do contrato procederão à conferência dos serviços executados, verificando a conformidade das atividades realizadas com o Plano Executivo de Trabalho, o cronograma aprovado, o Termo de Referência e as demais condições contratuais, emitindo o competente Termo de Medição para fins de pagamento.

12.5 Constatada qualquer inconsistência, irregularidade ou inexecução parcial dos serviços, a Administração poderá suspender a medição correspondente até que a contratada promova as adequações necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.6 Nenhum pagamento implicará aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a contratada responsável pela qualidade técnica dos produtos entregues e pela correção de eventuais falhas, vícios ou inconsistências identificadas durante a vigência contratual.

12.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante depósito em conta de titularidade da contratada, no prazo estabelecido no contrato, contado da apresentação da documentação exigida e do atesto definitivo da execução da respectiva medição.

12.8 Os percentuais previstos neste item representam o cronograma físico-financeiro da contratação e poderão sofrer ajustes exclusivamente em decorrência de alterações formalmente aprovadas pela Administração, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e mantido o cumprimento integral do objeto contratado.

12.9 Para fins de realização de cada medição, a contratada deverá apresentar Relatório Técnico Parcial de Execução, correspondente ao período objeto da medição, contendo, no mínimo, a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, cronograma executado, quantitativos realizados, identificação dos profissionais envolvidos, avaliação das ações executadas, bem como os resultados alcançados até a respectiva etapa.

12.10 O relatório técnico deverá ser instruído com documentos comprobatórios da efetiva execução dos serviços, tais como registros fotográficos, listas de presença, atas de reuniões, materiais produzidos, certificados emitidos, documentos técnicos, registros audiovisuais, formulários de avaliação, relatórios de acompanhamento e demais evidências aptas a demonstrar o cumprimento das atividades previstas para a respectiva fase da execução contratual.

12.11 O gestor e o fiscal do contrato analisarão a documentação apresentada e somente atestarão a medição quando constatado o efetivo cumprimento das atividades previstas para a etapa correspondente, podendo solicitar esclarecimentos, complementações ou a realização de ajustes sempre que identificadas inconsistências, insuficiências ou divergências em relação às condições estabelecidas no contrato e no Plano Executivo de Trabalho.



12.12 A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se por comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica.

12.13 Como condição para a realização de cada pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a contratação, devidamente válidas na data do pagamento, compreendendo, no mínimo, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como as certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, sem prejuízo de outras verificações que a Administração julgar necessárias.

12.14 A ausência da documentação prevista neste item ou a constatação de irregularidade que impeça a contratação com a Administração Pública suspenderá o pagamento até sua regularização, sem prejuízo da continuidade das obrigações contratuais e da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, quando for o caso.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento constitui o Contrato Administrativo decorrente do procedimento licitatório realizado pelo Município de Jesópolis, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelas cláusulas deste contrato, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela proposta da CONTRATADA e pelos demais documentos que integram o processo administrativo de contratação.

14.2. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada para assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação devidamente justificada durante o seu transcurso e aceita pela Administração.

14.3. A assinatura do contrato ficará condicionada à manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, devendo a contratada comprovar, na data da assinatura, a regularidade de sua documentação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. As comunicações, notificações, intimações e demais atos relacionados à execução contratual poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando-se o endereço de e-mail informado pela CONTRATADA em sua proposta ou outro oficialmente comunicado à Administração, presumindo-se válidas as comunicações regularmente encaminhadas por esse meio.

14.6. O presente contrato terá vigência pelo prazo estabelecido em sua cláusula específica, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e observados os demais requisitos legais.

14.7. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelas normas de direito público aplicáveis, pelas cláusulas nele estabelecidas e, subsidiariamente, pelos princípios gerais dos contratos e pelas disposições de direito privado compatíveis com o regime jurídico administrativo.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Contratada o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

18. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA PESQUISA DE PREÇOS

18.1 Os preços e a estimativa de custos da contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT MÉDIO R\$	TOTAL R\$
01	Prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização, coordenação e execução do projeto "Cuidando de Quem Educa: Arquitetura da Sustentabilidade Emocional da Rede", destinado à promoção da saúde emocional e valorização dos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Jesúpolis/GO, compreendendo diagnóstico institucional, atendimentos psicossociais individuais e coletivos, realização de encontros formativos presenciais, elaboração e fornecimento de material técnico-pedagógico, monitoramento, avaliação e emissão de relatórios técnicos, conforme Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Estadual nº 888.2/2026.	UND/ SER	01	72.832,60	72.832,60

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

19.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

19.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), sendo designado via portaria.

19.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

19.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

19.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

19.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

19.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

19.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

19.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

19.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

19.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.15 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20 – PROCEDIMENTO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO JULGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

20.1 O fornecedor será selecionado com base no critério de MENOR PREÇO ofertado, conforme critérios de julgamento estabelecido no edital.

21 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

21. 1 Sr. Douglas Felipe de Araújo Bessa, Secretário de Educação, Cultura, Desportos e Lazer

Jesópolis, 06 de julho de 2026

DOUGLAS FELIPE DE ARAÚJO BESSA
Secretário de Educação, Cultura, Desportos e Lazer



ANEXO II
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PROPOSTA:

Razão social;
Nº do CNPJ:
Endereço:
Fone:
Email.
Responsável:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT R\$	TOTAL R\$

Valor Global da Proposta _____
Validade da Proposta _____ mínimo 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada _____

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa que acima subscreve, por meio de seu representante legal DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Declara que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, estando apta a participar do presente procedimento licitatório.
- b) Declara, sob as penas da lei, que:
() Enquadra-se na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não incorrendo em quaisquer das hipóteses de vedação previstas no § 4º do referido artigo, fazendo jus aos benefícios e ao tratamento diferenciado estabelecidos na mencionada Lei Complementar. *(Deverá ser anexada Certidão Simplificada da Junta Comercial competente ou comprovante de opção pelo Simples Nacional, quando aplicável.)*
() Não se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- c) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição, nos termos da legislação vigente.
- d) Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicáveis à sua estrutura organizacional.
() Declara que não está sujeita à referida obrigação legal, por possuir quadro de pessoal inferior ao quantitativo mínimo previsto na legislação.
- f) Declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, comerciais e quaisquer outros custos diretos e indiretos incidentes sobre a contratação, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
_____/GO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ



ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Ref.: (identificação da licitação)

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº....., com sede á....., telefone (...), email para contato....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., residente a....., DECLARA:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, comprometendo-se a manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual, caso seja contratado.

b) Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, inexistindo qualquer circunstância que impeça sua participação neste certame, comprometendo-se a comunicar imediatamente eventual fato superveniente que venha a alterar essa condição.

c) Possui pleno conhecimento das condições de participação, das especificações do objeto, do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, concordando integralmente com todas as suas disposições e declarando possuir capacidade técnica, operacional e financeira para executar o objeto contratado.

d) Enquadra-se na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei, fazendo jus ao tratamento diferenciado nela previsto.

() Não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

e) Cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, exclusivamente na condição de aprendiz.

f) Cumpre as exigências relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

() Declara não estar sujeito ao cumprimento dessa obrigação legal, em razão de seu quadro de pessoal.

g) Não mantém empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

h) A proposta apresentada foi elaborada de forma independente, não tendo seu conteúdo sido, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

i) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas diretas e indiretas, em conformidade com o § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

j) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses vedadas pela legislação.

k) Tem ciência das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente daquelas decorrentes da apresentação de declaração ou documento falso, responsabilizando-se pela veracidade de todas as informações prestadas neste procedimento.

l) Está ciente das disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a observar integralmente suas normas durante a execução contratual, adotando todas as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados.

m) O representante legal da empresa autorizado a assinar o contrato ou instrumento equivalente é:

Nome: _____



Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

n) Para todos os efeitos legais, as comunicações relativas ao presente procedimento e à futura contratação deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço:

Endereço: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

(local) , _____ de _____ de 20__.

.....
(representante)



ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM
_____ E A EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO:

_____ de Jesópolis, pessoa Jurídica de direito público interno, sediada na Rua _____ – Jesópolis-GO, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu titular, _____, RG nº _____ – SSP-GO e CPF nº _____, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua _____, fone _____, e-mail _____, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ – SSP-GO e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, fone _____, e-mail _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de conformidade com o contido no Processo nº _____ e Pregão Eletrônico nº 006/2026, do presente instrumento de contrato, de conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/21 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO

Cláusula Primeira - O presente Contrato de prestação de serviços é firmado com fundamento no art. 89 e seguintes da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e ainda nos Arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 29 e 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no processo n. XXXXXX, Pregão Eletrônico n. 006/2026.

Cláusula Segunda - Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

DO OBJETO

Cláusula Terceira - Constitui objeto da presente a contratação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições, especificações técnicas, metodologia de execução, cronograma, requisitos, critérios de medição, padrões de qualidade, obrigações e demais disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na proposta apresentada pela CONTRATADA e nos demais documentos que integram o processo administrativo de contratação, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto contratado em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, à legislação vigente e às orientações da fiscalização designada pela CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados e pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

3.3. As etapas de execução, os produtos a serem entregues, os prazos, a metodologia de trabalho, os critérios de recebimento, as condições de fiscalização e demais procedimentos operacionais serão aqueles previstos no Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo administrativo, prevalecendo suas disposições sempre que necessárias à perfeita execução do objeto.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Quarta – Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se à:

4.1. Executar os serviços objeto da contratação em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo, observando as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

4.2. Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas, insumos e demais recursos necessários à completa e adequada execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.3. Designar responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento da execução da obra, mantendo durante toda a vigência contratual a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

4.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma de execução, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o andamento normal dos serviços.

4.5. Empregar materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações constantes dos documentos técnicos da contratação.

4.6. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização.

4.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os trabalhadores da Contratada e a Administração Municipal.

4.8. Cumprir todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, fornecendo e exigindo a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços.



4.9. Manter o local da obra devidamente sinalizado, organizado e protegido, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes, danos materiais e riscos aos trabalhadores, usuários e terceiros.

4.10. Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público, ao imóvel, a equipamentos, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços, promovendo os reparos ou ressarcimentos cabíveis sem ônus para a Administração.

4.11. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização designada pela Contratante, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos que forem solicitados.

4.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada.

4.13. Promover a retirada periódica de entulhos, resíduos, materiais inservíveis e sobras de construção, mantendo o local limpo e em condições adequadas de utilização.

4.14. Executar a limpeza final da obra antes da entrega dos serviços, removendo resíduos, embalagens, materiais excedentes e quaisquer elementos que comprometam a adequada utilização dos ambientes.

4.15. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação superveniente que possa interferir na execução dos serviços, no cumprimento dos prazos ou na qualidade da obra.

4.16. Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

4.17. Garantir a qualidade, estabilidade, segurança e solidez dos serviços executados, responsabilizando-se pelos vícios, defeitos ou falhas eventualmente constatados, nos termos da legislação aplicável.

4.18. Atender prontamente às determinações da fiscalização quanto à correção de irregularidades, ajustes técnicos ou complementações necessárias à perfeita execução do objeto.

4.19. Entregar a obra concluída em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, observando integralmente as especificações técnicas, os projetos aprovados e as condições estabelecidas no contrato.

4.20. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e segurança dos materiais, equipamentos e serviços executados até a emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

Cláusula Quinta – Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se à:

5.1. Disponibilizar à Contratada os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas, especificações técnicas e demais documentos necessários à adequada execução dos serviços.

5.2. Proporcionar à Contratada acesso ao local da obra e às áreas necessárias para execução dos serviços, observadas as normas de segurança e os procedimentos administrativos aplicáveis.

5.3. Designar servidor ou comissão para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas e comunicando à Contratada as irregularidades eventualmente constatadas.

5.4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, sempre que solicitados pela Contratada e desde que pertinentes aos serviços contratados.

5.5. Analisar e manifestar-se sobre solicitações, documentos técnicos, medições, comunicações e demais demandas apresentadas pela Contratada durante a execução contratual.

5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições estabelecidas no contrato.

5.7. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, mediante verificação da conformidade da obra com os documentos técnicos e condições contratuais.

5.8. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as condições previstas para liquidação da despesa.

5.9. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para sua correção quando cabível.

5.10. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.11. Promover as condições necessárias para que a execução dos serviços ocorra de forma adequada, observadas as limitações decorrentes do funcionamento das atividades administrativas eventualmente desenvolvidas no local.

5.12. Autorizar, quando tecnicamente justificadas e legalmente cabíveis, alterações, adequações ou ajustes necessários à execução do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.13. Disponibilizar à fiscalização todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, garantindo a adequada gestão e controle da obra.

5.14. Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observando as hipóteses legais de reajustamento, repactuação ou reequilíbrio, quando devidamente comprovadas e autorizadas.

5.15. Cumprir e fazer cumprir as disposições contratuais e legais aplicáveis à contratação, adotando as providências administrativas necessárias ao regular desenvolvimento da execução da obra.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Sexta - Pela execução dos serviços previstos neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO**, o valor total de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, divididos em parcelas conforme a realização dos serviços e cronograma de realização dos serviços, anexo ao processo.

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de termos específicos que comprovem os serviços realizados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato correrá no presente exercício financeiro, a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob a dotação anexa a este termo, sendo:



DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Oitava – O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 e seguinte da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – A critério da administração e a qualquer tempo, poderá ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem que caiba ao CONTRATADO, qualquer indenização salvo o pagamento de parcelas em atraso.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Nona - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

§ 1º - No interesse da **CONTRATADA** o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

§ 2º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

§ 3º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

§ 4º - Em caso de prorrogação, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 5º No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

§ 6º Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

Cláusula Décima - O presente Contrato terá vigência pelo período que se inicia na data de **sua assinatura e vigorará por 12 meses**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 e seguintes da Lei 14.133/2021.

DAS SANÇÕES

Cláusula Décima Primeira - As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Segunda - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência

DO FORO

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca da CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Quarta – Este contrato público de Prestação de Serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

Cláusula Décima Quinta – O extrato deste contrato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Jesópolis, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Jesópolis, Goiás, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CNPJ n. XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas :

1) _____ 2) _____

CPF: _____ CPF: _____